



# Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1437 DE 25 DE abril DE 2024.

**Altera a redação do inciso III do art. 5º da Lei Municipal 1.631 de 11 de novembro de 2021.**

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Vágner Abílio Belizário, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

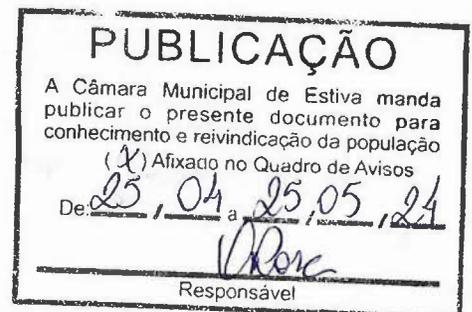
Art. 1º - O inciso III do art. 5º da Lei Municipal 1.631 de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - (...)

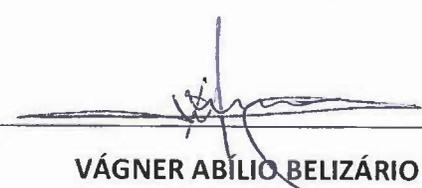
III – no caso dos incisos, V, VI, VII e VIII do *caput* do art. 3º, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estiva, 25 de abril de 2024.

  
VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.